



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
CAPEs



Contrato nº 06/2009 Processo nº 23038.040577/2008-98	Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que celebram entre si a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a empresa Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC.
---	---

A **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, fundação pública, instituída por força do art. 1º do Decreto nº. 524, de 19 de maio de 1992, com base na Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº **00.889.834/0001-08**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor de Gestão, [REDACTED] nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 929, de 02 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2011 e atribuições contidas no Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, e a empresa **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo -CNC**, situada no Setor Bancário Norte, quadra 01, bloco "B", nº14 - 15º ao 18º andar, na Cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.423.575/0001-76**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu **Presidente**, [REDACTED] portador da **Cédula de Identidade nº** [REDACTED] residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do estatuto social, têm justas e avençadas as obrigações delineadas pelas cláusulas e condições integrantes deste Instrumento, vinculadas às disposições das Leis nº 8.666, de 21/06/93; nº 10.406, de 10/01/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e nº. 8.245, de 18/10/1991/91, bem como da Instrução Normativa nº 05/MARE, de 21/07/1995.

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente Termo tem por objeto estender o prazo de vigência do contrato a partir de 05/02/2012 até 04/02/2013, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – Dos preços e da dotação orçamentária

Os custos referentes ao exercício 2012, correspondentes ao valor de R\$ **9.703.335,60 (nove milhões setecentos e três mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** correrão à conta do Elemento de Despesa 33.90.39.10 – Locação de Imóvel, por conta do PTRES 044044, Fonte 0100 conforme a Nota de Empenho nº **2012NE800043**.

Cláusula Terceira – Da ratificação

As demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

Cláusula Quarta – Da publicação

[Assinatura]

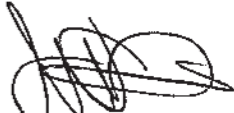





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
CAPES



Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília, DF, 03 de fevereiro de 2012.

<p>COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</p>  [Redacted] Diretor de Gestão	<p>CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO -CNC</p>  [Redacted] Presidente
<p>1º TESTEMUNHA / CPF</p>  [Redacted]	<p>2ª TESTEMUNHA / CPF</p>  [Redacted]

